

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social, do município de Chapadinho/MA possui a necessidade de contratar de Empresa para **fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de Chapadinho/MA.**

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 017/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Estado do Maranhão, no qual a **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, CNPJ n.º 24.713.022/0001-67 foi vencedora na licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2023 do município de São Bento e possui o item descritos no termo de referência da secretaria supra citada, cujas especificações atendem a necessidade da mesma.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Secretaria Municipal de Assistência Social adquirem um produto já aceito por um Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo estabelecido em planilha em anexo, atenderá a demanda com base em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para esta municipalidade.

Chapadinho/MA, 22 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

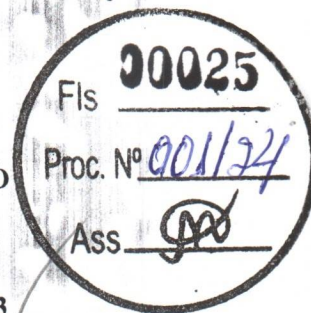


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.248/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA**, inscrita no CPF sob nº 783.449.133-49 e RG sob nº 20045794-2, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, CNPJ nº 24.713.022/0001-67, com sede na **VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215 – ITAQUI – SÃO LUÍS/MA**, neste ato representada pela Sra **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 049.787.583-78, portadora da Cédula de Identidade RG nº 022916582002-5 SSP MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 22/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 22/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

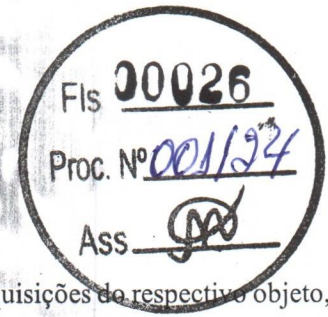
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de São Bento.

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
58378

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.10 17:05:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77



Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

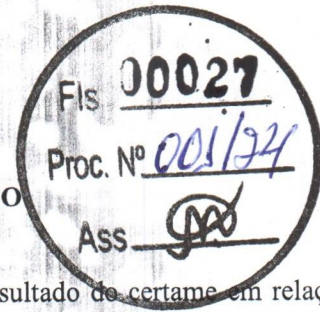
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

ANA PAULA
DE CARVALHO
COSTA:04978
758378

Assinado de forma
digital por ANA
PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.10
17:06:02 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77



Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

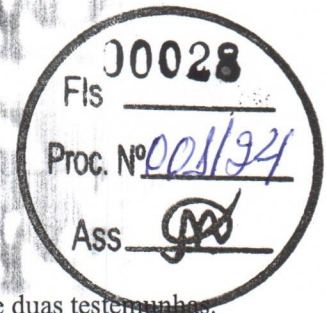
Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANA PAULA
DE
CARVALHO
COSTA:04978
758378

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.10 17:06:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77



E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento – MA, 10 de março de 2023.

BENEDITA CLAUDINA C. LEITE PENHA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA DE
CARVALHO
COSTA:04978758378

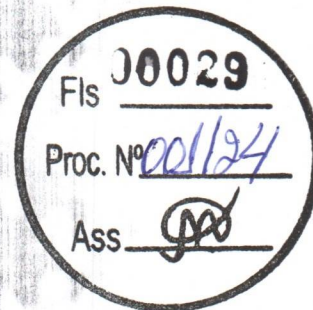
Assinado de forma digital por
ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.10 17:01:35
-03'00'

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

ANEXO ÚNICO



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 -PMSB/MA
PROCESSO Nº 22/2023 -CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023 – PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: I.C FESH DO MARANHÃO EIRELI	
CNPJ: 24.713.022/0001-67	Telefone / Fax: (98) 984157758
Endereço: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215 – ITAQUI – SÃO LUÍS/MA	E-mail: icfeshdomaranhao@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	60.000	10,00	600.000,00

São Bento – MA, 10 de março de 2023.

BENEDITA CLAUDINA C. LEITE PENHA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA DE
CARVALHO
COSTA:04978758378

Assinado de forma digital por
ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.10 17:04:27
-03'00

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023



Fls 00030
Proc. Nº 001/24
Valo ASS [assinatura]

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	67457	I C FESH DO MARANHAO EIRELI	24.713.022/0001- 67	SAO LUIS/MA	PROPRIO	PROPRIO	R\$10,00	60.000,00	R\$600.000,00

[assinatura]



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023

Fis. 00031
Proc. Nº 001194
Ass. [Signature]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 referente à *Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : I C FESH DO MARANHÃO EIRELI - 24.713.022/0001-67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	60.000,00	und	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	0,0000 %	0,00

São Bento - Maranhão, 09 de Março de 2023

DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
PREGOEIRO(A)

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA

Lotes Adjudicados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023



00032
Proc. Nº 008/24
Ass. [Signature]

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	I C FESH DO MARANHAO EIRELI	24.713.022/0001-67	R\$ 10,00	R\$ 10,00	0,0000 %

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023

Fis. 00033
Proc. Nº 001/24
Ass. [Assinatura]



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.*

Fornecedor : I C FESH DO MARANHAO EIRELI - 24.713.022/0001-67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	60.000,00	und	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.

Subtotal Adjudicado R\$ 600.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 600.000,00 0,0000 % R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento-MA, 09 de Março de 2023

BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: I C FESH DO MARANHAO EIRELI - 24.713.022/0001-67

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	60.000,00	und	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00	0,00 %	R\$ 0,00
Total R\$ 600.000,00								Total Orçado R\$ 600.000,00	0,00%	R\$ 0,00	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
I C FESH DO MARANHAO EIRELI	24.713.022/0001-67	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	0,00%	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	0,00%	R\$ 0,00

Fls 00034
Proc. Nº 001/24
Ass. [Signature]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

TERCEIROS



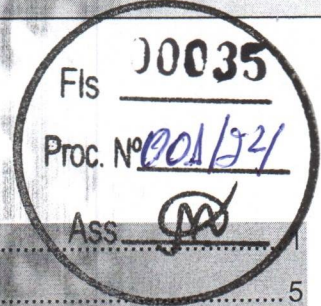
SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 610 :: SEGUNDA, 13 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 12

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023	5
RESENHA DE CONTRATO	9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.248/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Manoel da Conceição Pinheiro Botelho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 256.015.203-72, RG nº 024952822003-3; residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa D. C. DINIZ CAMARA COMERCIO, CNPJ nº 28.908.525/0001-49, com sede na R NOSSA SENHORA da GUIA, Nº 208, MACAUBA, CEP: 65.025-270, SÃO LUÍS-MA/MA, neste ato representada pela Sra Dislene Cristina Diniz Camara, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 617.791.483-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 05705667270 expedida pelo DETRAN-MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 26/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa D. C. DINIZ CAMARA COMERCIO, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – PMSB/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 26/2023 – CPL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

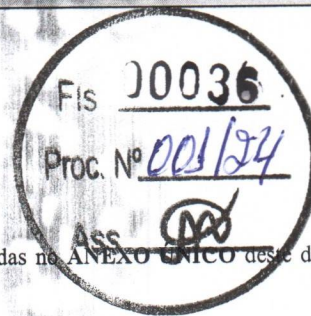
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdb807ca19991a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

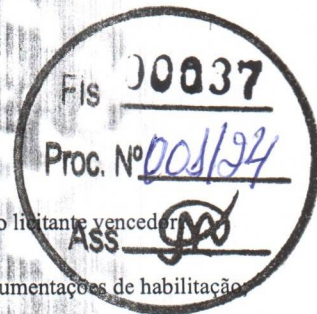
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdbcb807ca19991a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – PMSB/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdbc807ca19991a

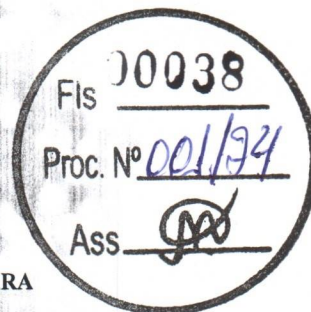
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



São Bento, 10 de março de 2023.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho
Secretário Municipal de Administração

DISLENE CRISTINA DINIZ CAMARA
D. C. DINIZ CAMARA COMERCIO



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023 - PMSB/MA

PROCESSO N.º 26/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 13/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 19/2023 – PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: D. C. DINIZ CAMARA COMERCIO	
CNPJ: 28.908.525/0001-49	Telefone / Fax: (98) 3251-4777
Endereço: R NOSSA SENHORA DA GUIA, N° 208, MACAUBA, SÃO LUÍS-MA	E-mail: tecele_tecele@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

GAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

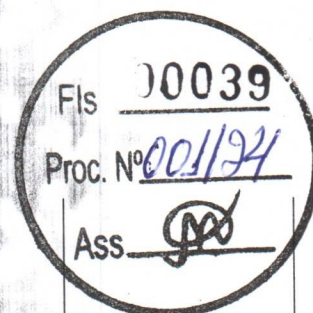
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdb807ca19991a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





1	BOTIJÃO DE GÁS GLP (Sem Vasilhame) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADA EM BOTIJÃO DE 13 KG, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP MARCA: LIQUIGAS	16.500	Unid	130,00	R\$ 2.145.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.145.000,00

São Bento – MA, 10 de março de 2023.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho

Secretário Municipal de Administração

DISLENE CRISTINA DINIZ CAMARA

D. C. DINIZ CAMARA COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

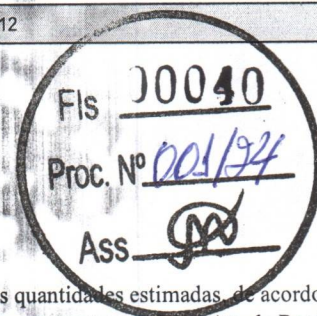
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.248/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA, inscrita no CPF sob nº 783.449.133-49 e RG sob nº 20045794-2, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI, CNPJ nº 4.713.022/0001-67, com sede na VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215 – ITAQUI – SÃO LUÍS/MA, neste ato representada pela Sra ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 049.787.583-78, portadora da Cédula de Identidade RG nº 022916582002-5 SSP MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 22/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdb807ca19991a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 22/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdbc807ca19991a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- f) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdcb807ca19991a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023 – PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - *Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.*

Parágrafo Quarto - *Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.*

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento – MA, 10 de março de 2023.

BENEDITA CLAUDINA C. LEITE PENHA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023 - PMSB/MA

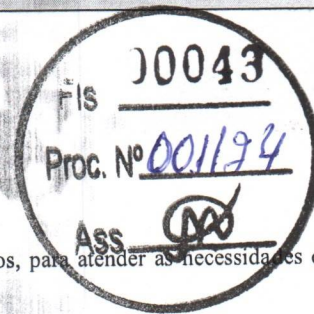
PROCESSO N.º 22/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 14/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 17/2023 – PMSB/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdbcb807ca19991a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: I.C FESH DO MARANHÃO EIRELI	
CNPJ: 24.713.022/0001-67	Telefone / Fax: (98) 984157758
Endereço: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215 – ITAQUI – SÃO LUÍS/MA	E-mail: icfeshdomaranhao@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	60.000	10,00	600.000,00

São Bento – MA, 10 de março de 2023.

BENEDITA CLAUDINA C. LEITE PENHA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 55/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CENTER CAR EIRELI, (CNPJ nº 14.522.082/0001-49). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 100.856,41 (cem mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO BENTO/MA, 03 DE MARÇO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

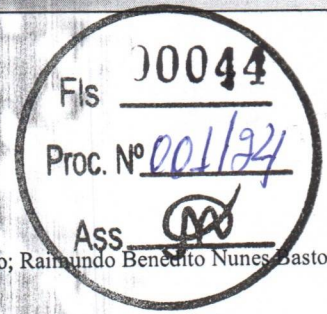
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdbcb807ca19991a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ASSINATURA: MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO, Secretário Municipal de Administração; Raimundo Benedito Nunes Bastos-Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 56/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CENTER CAR EIRELI, (CNPJ nº 14.522.082/0001-49). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 606.814,48 (seiscentos e seis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO BENTO/MA, 03 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação; Raimundo Benedito Nunes Bastos-Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 57/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CENTER CAR EIRELI, (CNPJ nº 14.522.082/0001-49). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 456.617,82 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO BENTO/MA, 03 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: EMERSON FRANK SILVA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde; Raimundo Benedito Nunes Bastos-Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 58/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO VIVER, (CNPJ nº 31.014.248/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de serviços, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 7.861.365,60 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO BENTO/MA, 03 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ENIO DA SILVA ROCHA-Representante Legal.

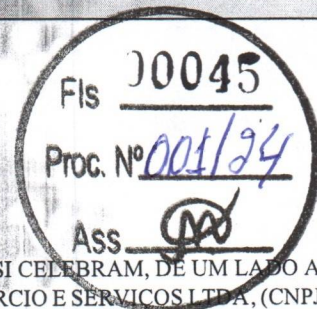
RESENHA.CONTRATO Nº 59/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO VIVER, (CNPJ nº 31.014.248/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de serviços, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.372.298,40 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO BENTO/MA, 03 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ENIO DA SILVA ROCHA-Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 60/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO VIVER, (CNPJ nº 31.014.248/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de serviços, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 820.987,20 (oitocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO BENTO/MA, 03 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: EMERSON FRANK SILVA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; ENIO DA SILVA ROCHA- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 61/2023.PARTES: CONTRATO DE DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A Associação dos Produtores Rurais e Piscicultores da Chácara São José - ASPRORU, (CNPJ nº 15.008.216/0001-70). OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO BENTO/MA, 07 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação; Francisco Carlos Peixoto Guterres- Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdbcb807ca19991a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





RESENHA. CONTRATO Nº 62/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ nº 43.897.814/0001-83). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma de prédio públicos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 915.691,19 (novecentos e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. SÃO BENTO/MA, 08 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO, Secretário Municipal de Administração; Celso Alves de Aquino- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 63/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ nº 43.897.814/0001-83). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma de prédio públicos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 537.958,84 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. SÃO BENTO/MA, 08 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: EMERSON FRANK SILVA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde; Celso Alves de Aquino- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 64/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ nº 43.897.814/0001-83). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma de prédio públicos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.340.824,71 (um milhão, trezentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. SÃO BENTO/MA, 08 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação; Celso Alves de Aquino- Representante Legal.

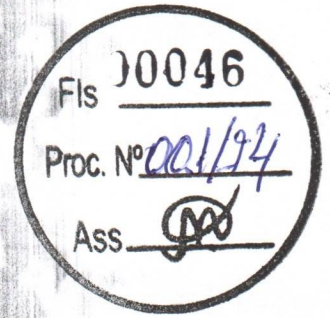
RESENHA. CONTRATO Nº 65/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C P ALMADA, CNPJ sob o nº 31.254.015/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, ampliação e construção de Escolas Municipais, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 6.932.850,05 (seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO BENTO/MA, 08 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação; CRISTIANO PEREIRA ALMADA - Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdb807ca19991a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ

SAO BENTO, CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 13/03/2023 14:49:21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

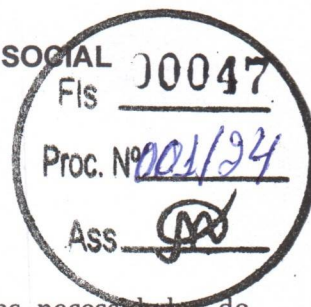
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdb807ca19991a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de Chapadinho/MA.

02 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que todos os anos, a Secretaria Municipal Assistência Social realiza levantamento das famílias que são atendidas pelos serviços/programas, viabilizando, desta forma, a realização de entrega de peixes na sexta feira promovendo assim um melhor atendimento as munícipes de Chapadinho da zona urbana e rural.

Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizados um único contrato, no entanto com seus quantitativos destintos para cada dotação orçamentária.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	30.000

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Chapadinho;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega dos produtos adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31/12/2023.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - Os produtos objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria responsável pela aquisição, com a indicação de seu fiscal.

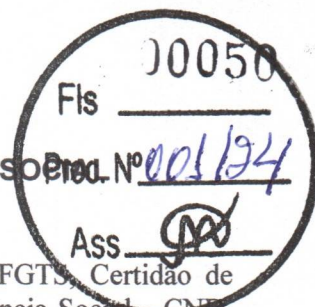
07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos solicitados na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;


7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido produto;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinho/MA, 28 de Fevereiro de 2024.


**Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social**

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72